



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d11d54c-43e3-4f07-8b64-444b9ca43af**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021****PROCESSO LICITATÓRIO FMS**
Nº 002/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**
Nº 002/2021

Aos oito dias de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.145.803/0001-98**, situado à Dr. José Mariano, nº 218, Centro, São Benedito do Sul/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito do CNPJ: 10785.318/0001-89 neste ato representado pelo Secretária, a Sra. Heloá da Silva Campos, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.395.444-05, doravante denominado, simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.014.290/0001-03**, com sede na Avenida Frei Caneca, 121 - Heliópolis, Garanhuns - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO**, CPF: nº028.922.124-21, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, 82, Heliópolis, Garanhuns - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para **aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmacia basica, Medicamentos Injetaveis, Material Medico Hospitalar, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Municipio de São Benedito do Sul-PE. Durante o periodo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
38.014.290/0001-03 - Endereço:
Avenida Frei Caneca - CEP: 55296390 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 98123-9539

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	A.A.S 100 MG	COMP	IMEC	100.000 CPR	R\$ 0,04	4.000,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: https://pcc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=4d11d54c-43e3-4107-b064-444b9c43af

2	A.A.S 500 MG	COMP	IMEC	8.000 CPR	R\$ 0,06	480,00
3	ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 20 GRAMAS	CREME	UNIÃO QUÍMICA	267 UN	R\$ 7,65	2.042,55
4	ACICLOVIR 200 MG	COMP	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,21	630,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	PRATI	200 UN	R\$ 2,09	418,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,04	800,00
8	ACIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	BIOLAB	2.000 UN	R\$ 0,22	440,00
9	ACIDO VALPROICO 500 MG	CÁPSULA	BIOLAB	2.000 UN	R\$ 0,52	1.040,00
10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100ML	XAROPE	HIPOLABOR	500 UN	R\$ 3,44	1.720,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML	SUSP	PRATI	3.000 UN	R\$ 0,88	2.640,00
12	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	GREENPHARMA	6.000 CPR	R\$ 0,33	1.980,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	GERMED	1.000 CPR	R\$ 0,27	270,00
14	ALOPURINOL 100 MG	COMP	MEDLEY	2.000 CPR	R\$ 0,13	260,00
15	AMIODARONA 200 MG	COMP	GEOLAB	2.667 CPR	R\$ 0,44	1.173,48
16	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	TEUTO	25.000 CPR	R\$ 0,08	2.000,00
17	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	PRATI	20.000 UN	R\$ 0,16	3.200,00
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP	PRATI	3.000 UN	R\$ 2,71	8.130,00
20	ANLODIPINO 10 MG	COMP	GEOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,07	700,00
21	ATENOLOL 25MG	COMP	SANDOZ	10.000 CPR	R\$ 0,05	500,00
22	ATENOLOL 50MG	COMP	SANDOZ	10.000 CPR	R\$ 0,08	800,00
23	ATENOLOL 100MG	COMP	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,08	800,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4d11d54c-43e3-4f07-8b64-444b9ca43af

24	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSP	PRATI	3.000 UN	R\$ 6,63	19.890,00
25	AZITROMICINA 500 MG	COMP	MEDQUIMICA	20.000 CPR	R\$ 1,28	25.600,00
26	BENZILPENICILIN A BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJET	AMPOLA	TEUTO	1.500 AMP	R\$ 7,38	11.070,00
27	BENZILPENICILIN A BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJET	AMPOLA	TEUTO	1.500 AMP	R\$ 6,00	9.000,00
28	BICARBONATO DE SODIO 1MEQ/ML 8,4 % SOLUCAO INJETAVEL COM 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	1.000 AMP	R\$ 0,68	680,00
29	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO COM 20ML	SOLUÇÃO	HIPOLABOR	1.000 UN	R\$ 0,69	690,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE SOLUCAO P/ INALACAO ORAL FRASCO C/10 ML	SOLUÇÃO	BOEHRINGER	100 UN	R\$ 34,24	3.424,00
32	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL COM 120 DOSES	SUSP	ACHE	100 UN	R\$ 38,64	3.864,00
33	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	PRATI	133.333 CPR	R\$ 0,04	5.333,32
34	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	30.000 CPR	R\$ 0,14	4.200,00
35	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL COM 100 ML	SUSP	SANVAL	200 UN	R\$ 10,20	2.040,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://pcc.e-ice.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4011d34c-43e3-407-8064-444b99ca43af>

39	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.333 CPR	R\$ 0,14	186,62
40	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP	ABL	1.200 UN	R\$ 5,06	6.072,00
41	CEFALEXINA 500 MG	COMP	ABL	30.000 CPR	R\$ 0,32	9.600,00
42	CEFTRIAXONA 1 G MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	ABL	200 AMP	R\$ 9,23	1.846,00
43	CIPROFLOXACIN O 500 MG	COMP	PHARLAB	20.000 CPR	R\$ 0,26	5.200,00
44	COMPLEXO B	COMP	VITAMED	30.000 CPR	R\$ 0,05	1.500,00
46	CLORETO DE POTASSIO 2.56 MEQ/ML(19,1% SOLUCAO INJETAVEL) COM 10 ML	AMPOLA	FARMACE	100 AMP	R\$ 0,46	46,00
47	CLORETO DE SODIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	NATULAB	667 UN	R\$ 0,89	593,63
48	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000 CPR	R\$ 0,17	1.700,00
49	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	EMS	1.000 CPR	R\$ 0,78	780,00
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200 AMP	R\$ 2,09	418,00
51	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÁ-ÃO FO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	CRISTÁLIA	200 UN	R\$ 6,07	1.214,00
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000 CPR	R\$ 0,22	2.200,00



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=4d111d54c-43e3-4107-8b64-444bb9c43af>

53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	15.000 CPR	R\$ 0,27	4.050,00
54	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	133 AMP	R\$ 8,12	1.079,96
55	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	GEL	PHARLAB	300 UN	R\$ 2,84	852,00
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 50MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5% SOLUCAO INJETAVEL) COM 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	67 AMP	R\$ 4,93	330,31
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 % + 1.80.000SOLUCAO INJETAVEL COM 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	67 AMP	R\$ 3,96	265,32
58	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	67 AMP	R\$ 9,07	607,69
60	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	RANBAXY	2.000 UN	R\$ 0,80	1.600,00
61	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CÁPSULA	CELLERA	2.000 UN	R\$ 1,88	3.760,00
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	NOVA FARMA	1.000 CPR	R\$ 2,41	2.410,00

Handwritten signature and stamp.



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm?Codigo.do.documento:4d111d54c-43e3-4107-2064-444bd9c443af>

63	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200 AMP	R\$ 6,39	1.278,00
64	DEXAMETASON A 4 MG	COMP	FARMACE	10.000 CPR	R\$ 0,70	7.000,00
65	DEXAMETASON A 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	FARMACE	2.000 UN	R\$ 1,85	3.700,00
66	DEXAMETASON A 1 MG/G COM 10 G	CREME	GREENPHARMA	1.667 UN	R\$ 1,04	1.733,68
67	DEXCLORFENIR AMINA 0,2MG/5ML COM 100 ML	XAROPE	FARMACE	2.000 UN	R\$ 1,41	2.820,00
68	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	SANTISA	1.200 AMP	R\$ 0,70	840,00
69	DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA	20.000 CPR	R\$ 0,06	1.200,00
70	DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA	20.000 CPR	R\$ 0,05	1.000,00
71	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	PHARLAB	10.000 CPR	R\$ 0,09	900,00
72	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	TEUTO	1.600 AMP	R\$ 0,85	1.360,00
73	DIPIRONA 500 MG	COMP	GREENPHARMA	30.000 CPR	R\$ 0,12	3.600,00
74	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML COM 10ML	GTS	FARMACE	2.000 UN	R\$ 0,98	1.960,00
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUCAO PARA INALACAO NASAL	SOLUÇÃO	CHIESI	33 UN	R\$ 99,80	3.293,40

Handwritten signature and stamp.



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDocseam> Código do documento: 4d11d54e-42c3-407-8664-44bb9ca43af

	COM 200 DOSES					
77	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	GERMED	1.333 CPR	R\$ 0,29	386,57
78	ENALAPRIL 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	16.667 CPR	R\$ 0,07	1.166,69
79	ENALAPRIL 5 MG	COMP	GERMED	16.667 CPR	R\$ 0,06	1.000,02
80	ENALAPRIL 10 MG	COMP	MEDQUIMICA	16.667 CPR	R\$ 0,04	666,68
81	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 1,90	380,00
83	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	WYETH	2.000 CPR	R\$ 0,64	1.280,00
84	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER	BIOLAB	2.133 PC	R\$ 1,87	3.988,71
85	FENITOINA 100 MG	COMP	TEUTO	2.667 CPR	R\$ 0,17	453,39
86	FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 2,65	530,00
87	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	300 AMP	R\$ 3,40	1.020,00
88	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	TEUTO	15.000 CPR	R\$ 0,11	1.650,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	CRISTÁLIA	200 UN	R\$ 3,84	768,00
90	FINASTERIDA 5 MG	COMP	EMS	167 CPR	R\$ 0,64	106,88
91	FLUCONAZOL	CAPSULA	MEDQUIMICA	3.000 UN	R\$ 0,41	1.230,00



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4d11dc4c-43e3-4f07-8b64-444b9c443af>

	150 MG					
92	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	17 AMP	R\$ 9,78	166,26
93	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	TEUTO	30.000 UN	R\$ 0,09	2.700,00
94	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. C/2,5ML	AMPOLA	FARMACE	667 AMP	R\$ 1,98	1.320,66
95	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	PRATI	20.000 CPR	R\$ 0,05	1.000,00
96	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	FARMACE	200 AMP	R\$ 0,75	150,00
97	GLIBENCLAMID A 5 MG	COMP	MEDQUIMICA	66.667 CPR	R\$ 0,03	2.000,01
98	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	500 AMP	R\$ 0,49	245,00
99	HALOPERIDOL 1MG	COMP	CRISTÁLIA	2.000 CPR	R\$ 0,14	280,00
100	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTÁLIA	20.000 CPR	R\$ 0,18	3.600,00
102	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200 AMP	R\$ 1,67	334,00
103	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	100 AMP	R\$ 6,63	663,00
104	HIDROCLOROTI AZIDA 25 MG	COMP	PRATI	100.000 CPR	R\$ 0,03	3.000,00

Thatianne Pinto Macedo
Thatianne



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: https://pccce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=4d11d54c-43e3-407b-664-444b99e442af

105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	IFAL	1.000 UN	R\$ 2,50	2.500,00
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO/MAGNESIO COM 100 ML	SOLUÇÃO	NATULAB	1.000 UN	R\$ 2,25	2.250,00
107	IBUPROFENO 50MG/ML COM 30 ML	GTS	NATULAB	1.500 UN	R\$ 1,11	1.665,00
108	IBUPROFENO 300 MG	COMP	VITAMEDIC	5.000 CPR	R\$ 0,16	800,00
109	IBUPROFENO 600 MG	COMP	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,18	3.600,00
112	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	EMS	2.667 CPR	R\$ 0,35	933,45
113	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	BIOSINTETICA	2.667 CPR	R\$ 0,31	826,77
114	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	100 AMP	R\$ 2,19	219,00
115	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP	CIMED	667 CPR	R\$ 1,41	940,47
117	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	XAROPE	MARIOL	667 UN	R\$ 2,41	1.607,47
118	LORATADINA 10 MG	COMP	NEO QUÍMICA	1.333 CPR	R\$ 0,12	159,96
119	LOSARTANA 50 MG	COMP	PRATI	100.000 CPR	R\$ 0,09	9.000,00
122	METFORMINA 850 MG	COMP	PRATI	100.000 CPR	R\$ 0,08	8.000,00
123	METILDOPA 250 MG	COMP	SANVAL	10.000 CPR	R\$ 0,40	4.000,00
124	METOCLOPRAMI DA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	FARMACE	500 AMP	R\$ 0,63	315,00

Handwritten signature and stamp.



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epd/validador> - sem Código do documento: 4d111d54e-3e3-407-8064-444b09ca43af

125	METOCLOPRAMI DA 10 MG	COMP	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,11	1.100,00
126	METOCLOPRAMI DA 4 MG/ML COM 10 ML	GTS	PHARLAB	1.000 UN	R\$ 0,87	870,00
127	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 50G	CREME	PRATI	1.000 UN	R\$ 5,21	5.210,00
128	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,14	1.400,00
129	MICONAZOL 2% CREME COM 28G	CREME	HIPOLABOR	800 UN	R\$ 2,23	1.784,00
130	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSP	PRATI	1.500 UN	R\$ 4,16	6.240,00
131	OLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	FARMACE	500 UN	R\$ 2,25	1.125,00
132	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	GEOLAB	66.667 UN	R\$ 0,09	6.000,03
133	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GTS	NATULAB	3.333 UN	R\$ 0,89	2.966,37
134	PARACETAMOL 500 MG	COMP	HIPOLABOR	50.000 CPR	R\$ 0,10	5.000,00
135	PARACETAMOL 750 MG	COMP	MEDQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,14	1.680,00
136	PERMANGANAT O DE POTASSIO 100MG	COMP	UNIPHAR	667 CPR	R\$ 0,33	220,11
138	PREDNISONA 20MG	COMP	SANVAL	10.000 CPR	R\$ 0,17	1.700,00
139	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 60ML	SUSP	PRATI	300 UN	R\$ 3,82	1.146,00
140	PROMETAZINA 25 MG	COMP	TEUTO	16.667 CPR	R\$ 0,12	2.000,04
141	PROPRANOLOL 10 MG	COMP	MEDLEY	1.667 CPR	R\$ 0,14	233,38
143	SAIS DE REIDRATAÇÃO COM 27,9 G	SACHE	NATULAB	6.667 UN	R\$ 0,59	3.933,53
144	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	TEUTO	500 UN	R\$ 9,17	4.585,00

Handwritten signature
STATISTICAL



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: https://pccce.ice.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo_documento=4d111d54f43e340728b6444b09c42af

145	SINASTATINA 20 MG	COMP	PHARLAB	25.333 CPR	R\$ 0,07	1.773,33
146	SINASTATINA 40 MG	COMP	PHARLAB	22.667 CPR	R\$ 0,16	3.626,72
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 50 G	POMADA	NATIVITA	1.500 UN	R\$ 6,42	9.630,00
150	SULFAMETOXAZ OL+TRIMETOPRIM A 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	SUSP	EMS	1.500 UN	R\$ 4,57	6.855,00
151	SULFAMETOXAZ OL+TRIMETOPRIM A 400 MG+ 80 MG	COMP	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,17	1.700,00
152	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	100 AMP	R\$ 0,94	94,00
155	TIMOLOL 2,5 MG/ML COM 5 ML	COLIRIO	ACHE	200 UN	R\$ 5,80	1.160,00
156	TIMOLOL 5MG/ML COM 5 ML	COLIRIO	TEUTO	100 UN	R\$ 4,88	488,00
157	ABAIXADOR DE LINGUA PAC/100	PCT	THEOTO	100 PC	R\$ 4,84	484,00
158	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ADULTO PACOTE C/20	PCT	MAXI	67 PC	R\$ 10,51	704,17
159	AGUA OXIGENADA 10%	LITRO	VICPHARMA	300 L	R\$ 4,00	1.200,00
160	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 0,12	1.200,00
161	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 0,11	1.100,00
162	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 0,11	1.100,00

Thatianne Pinto Macedo
Thatianne



163	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 0,12	1.200,00
165	AGULHA PARA RAQUI 22 X 90	UNIDADE	LABOR IMPORT	100 UN	R\$ 4,38	438,00
166	ALCOOL 70 %	LITRO	JALLES MACHADO	300 L	R\$ 6,08	1.824,00
167	ALCOOL 96 %	LITRO	JALLES MACHADO	67 L	R\$ 11,22	751,74
168	ALCOOL GEL 500G	KG/LITRO	JALLES MACHADO	200 L	R\$ 5,99	1.198,00
169	ALCOOL IODADO	LITRO	VICPHARMA	100 L	R\$ 18,36	1.836,00
170	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	NEVOA	300 RL	R\$ 8,93	2.679,00
171	ALGODAO ORTOPEDICO 420GR	ROLO	CREMER	7 RL	R\$ 12,01	84,07
173	AMBU NEONATAL	UNIDADE	MD	7 UN	R\$ 289,00	2.023,00
174	APARADEIRA EM PLASTICO	UNIDADE	TAYLOR	13 UN	R\$ 27,03	351,39
175	ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C/12	PCT	ANÁPOLIS	1.500 PC	R\$ 3,37	5.055,00
176	ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C/12	PCT	ANÁPOLIS	1.500 PC	R\$ 4,11	6.165,00
177	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	PACOTE	ANÁPOLIS	1.500 PC	R\$ 4,66	6.990,00
178	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C/12	PACOTE	ANÁPOLIS	2.000 PC	R\$ 6,71	13.420,00
179	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/12	PACOTE	ANÁPOLIS	1.500 PC	R\$ 4,34	6.510,00
180	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	PACOTE	ANÁPOLIS	1.500 PC	R\$ 4,22	6.330,00
181	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/12	PACOTE	ANÁPOLIS	1.500 PC	R\$ 5,19	7.785,00

Thatianne Pinto Macedo
Secretaria



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: https://pccce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=4d11d54c-43e3-40728b64-444b09ca43af

182	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/12	PACOTE	ORTOFEN	1.500 PC	R\$ 9,42	14.130,00
183	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA LONGA	UNIDADE	ANÁPOLIS	300 UN	R\$ 2,91	873,00
184	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGAS	UNIDADE	DESCARTEX	300 UN	R\$ 2,81	843,00
185	BLACK STOP P/TESTE DO PEZINHO C/500	PACOTE	LABOR IMPORT	2.000 PC	R\$ 18,56	37.120,00
187	CABO DE BISTURI N 04	UNIDADE	GOLGRAN	3 UN	R\$ 13,59	40,77
188	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	PACOTE	AMERICAN MEDICAL	100 PC	R\$ 47,13	4.713,00
189	CANULAS ORO- FARINGEA ADULTO	UNIDADE	PROTEC	7 UND	R\$ 5,70	39,96
190	CANULAS ORO- FARINGEA INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	7 UND	R\$ 5,70	39,96
191	CATETER DE ASPIRACAO N 06	UNIDADE	MEDSONDA	17 UND	R\$ 0,70	11,90
192	CATETER DE ASPIRACAO N 08	UNIDADE	EMBRAMED	17 UND	R\$ 0,66	11,22
193	CATETER DE ASPIRACAO N 10	UNIDADE	EMBRAMED	17 UND	R\$ 0,65	11,05
194	CATETER DE ASPIRACAO N 12	UNIDADE	MEDSONDA	17 UND	R\$ 0,65	11,05
195	CATETER DE ASPIRACAO N 14	UNIDADE	MEDSONDA	17 UND	R\$ 0,77	13,09
196	CATETER DE ASPIRACAO N 16	UNIDADE	MEDSONDA	17 UND	R\$ 0,78	13,26
197	CATETER DE ASPIRACAO N 18	UNIDADE	MEDSONDA	17 UND	R\$ 0,82	13,94
198	CATETER INTRA VENOSO N 16	UNIDADE	DESCARPACK	333 UND	R\$ 0,95	316,35
199	CATETER INTRA VENOSO N 18	UNIDADE	DESCARPACK	333 UND	R\$ 0,92	306,36



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=4d11d54c-43e3-407-8b64-444bb9c43af1>

200	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNIDADE	DESCARPACK	1.600 UND	R\$ 0,83	1.328,00
201	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNIDADE	DESCARPACK	1.600 UND	R\$ 0,83	1.328,00
202	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNIDADE	DESCARPACK	1.600 UND	R\$ 0,91	1.456,00
203	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	MEDSONDA	1.000 UND	R\$ 0,85	850,00
204	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO	UNIDADE	MEDSONDA	33 UND	R\$ 0,99	32,67
206	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UNIDADE	RIOQUIMICA	300 UND	R\$ 14,89	4.467,00
207	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	MARIMAR	50 UND	R\$ 13,59	679,50
208	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	MARIMAR	50 UND	R\$ 13,59	679,50
209	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	MARIMAR	50 UND	R\$ 13,59	679,50
210	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	MEDSONDA	300 UND	R\$ 3,18	954,00
211	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.000 UND	R\$ 3,59	3.590,00
212	COLETOR PERFURO P/7 LITROS	UNIDADE	DESCARPACK	200 UND	R\$ 5,12	1.024,00
213	COLETOR PERFURO P/13 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	400 UND	R\$ 7,44	2.976,00
214	COLETOR PERFURO P/20 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	1.000 UND	R\$ 9,99	9.990,00
216	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UND 9 FIOS	PACOTE	KASMED	667 PC	R\$ 8,04	5.362,68
217	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	PACOTE	MEGATEXTIL	1.667 PC	R\$ 0,39	650,13



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://ace.ice.pe.gov.br/epi/xalidaDoc.seam?CodigoDoDocumento=4d1154c-12e3-4107-2064-444b09ca43a1>

	PACOTE COM 10 UND 9 FIOS					
218	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL PACOTE COM 10 UND 11 FIOS	PACOTE	MEGATEXIL	1.667 PC	R\$ 0,40	666,80
219	DETECTOR FETAL (SONAR)	UNIDADE	MEDPEJ	7 UND	R\$ 591,67	4.141,69
221	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA	UNIDADE	EMBRAMED	167 UND	R\$ 2,16	360,72
222	ELETRODOS DESCARTAVEIS	UNIDADE	SOLIDOR	33 UND	R\$ 0,40	13,20
223	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000 UND	R\$ 1,04	10.400,00
224	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	UNIDADE	MEDSONDA	167 UND	R\$ 1,84	307,28
225	EQUIPO PARA NUTRICAO	UNIDADE	DESCARPACK	167 UND	R\$ 1,38	230,46
227	ESFIGMOMANO METRO ANEROIDE DE RODIZIOS	UNIDADE	UNITEC	3 UND	R\$ 959,62	2.878,86
229	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5	UNIDADE	PROCITEX	1.500 UND	R\$ 8,27	12.405,00
230	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X 4,5	UNIDADE	MISSNER	500 UND	R\$ 3,62	1.810,00
231	ESPECULO G	UNIDADE	ADLIN	300 UND	R\$ 1,16	348,00
232	ESPECULO M	UNIDADE	ADLIN	300 UND	R\$ 1,06	318,00
233	ESPECULO P	UNIDADE	ADLIN	300 UND	R\$ 0,99	297,00
234	ETER	LITRO	VICPHARMA	30 L	R\$ 24,47	734,10
235	EXTENSOR DE O 2	UNIDADE	CREMER	500 UND	R\$ 3,57	1.785,00
236	FIO ALGODAO 1-0 SEM AGULHA	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60
237	FIO ALGODAO 3-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60
238	FIO ALGODAO 0 - COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60

Handwritten signature
Stalder



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: https://atce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=4d11d54c-43e3-4f07-8b64-44abb9ee43af

239	FIO ALGODAO 0 - SEM AGULHA	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60
240	FIO ALGODAO 1-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60
241	FIO ALGODAO 2-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60
242	FIO ALGODAO 2-0 SEM AGULHA	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60
243	FIO ALGODAO 4-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	80 UND	R\$ 1,77	141,60
244	FIO CATGUT CROMADO 0-COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,39	658,50
245	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,03	604,50
246	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,03	604,50
247	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,03	604,50
248	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,39	658,50
249	FIO CATGUT SIMPLES -0- COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,02	603,00
250	FIO CATGUT SIMPLES 1-0COM AGULHA 4CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,02	603,00
251	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,02	603,00
252	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,02	603,00
253	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4CM	UNIDADE	SHALON	150 UND	R\$ 4,02	603,00
254	FIO NYLON -0-	UNIDADE	SHALON	200 UND	R\$ 1,88	376,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: https://pcc.e-ice.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigo_documento=4d11d54c-43e3-4f07-8b64-44bb9ce43af

258	FIO NYLON 3-0	UNIDADE	SHALON	200 UND	R\$ 1,70	340,00
261	FIO PROLENE 0	UNIDADE	SHALON	32 UND	R\$ 3,24	103,68
262	FIO PROLENE 1-0	UNIDADE	SHALON	32 UND	R\$ 3,24	103,68
264	FITA METRICA PARA ADULTO	UNIDADE	MACROLIFE	3 UND	R\$ 5,41	16,23
265	FITA METRICA PARA CRIANÇA	UNIDADE	MACROLIFE	3 UND	R\$ 5,41	16,23
266	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	MISSNER	300 UND	R\$ 3,90	1.170,00
267	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 UND	CX	ACON	500 CX	R\$ 26,91	13.455,00
268	FIXADOR CITOLOGICO COM 100 ML	UNIDADE	ADLIN	100 UND	R\$ 7,09	709,00
269	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE	UNITEC	17 UND	R\$ 57,97	985,49
270	FORMOL 10%	LITRO	ICARAI	17 L	R\$ 15,36	261,12
271	FRALDA GERIATRICA P C/9 UND	PACOTE	MASTERCARE	1.000 PC	R\$ 11,21	11.210,00
272	FRALDA GERIATRICA TAM G C/8	PACOTE	MASTERCARE	1.000 PC	R\$ 12,23	12.230,00
273	FRALDA GERIATRICA TAM M C/08	PACOTE	MASTERCARE	1.000 PC	R\$ 11,85	11.850,00
275	FRALDA PEDIATRICA P C/9 UND	PACOTE	TRELOSO	500 PC	R\$ 4,52	2.260,00
276	FRALDA PEDIATRICA M C/8 UND	PACOTE	TRELOSO	500 PC	R\$ 4,53	2.265,00
277	FRALDA PEDIATRICA G C/7 UND	PACOTE	TRELOSO	500 PC	R\$ 4,53	2.265,00
278	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	MEGATEXTIL	150 RL	R\$ 15,86	2.379,00
279	GEL PARA ULTRASSOM	KG/LITRO	FORTSAN	300 UN	R\$ 5,96	1.788,00
280	GLICOSIMETRO	UNIDADE	ACON	5 UN	R\$ 61,03	305,15



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4d1154c-43e3-4f07-bb64-444bb9c-a3af>

281	KIT PAPANICOLAU M	UNIDADE	ADLIN	3.333 UND	R\$ 2,89	9.632,37
282	KIT PAPANICOLAU P	UNIDADE	ADLIN	3.333 UND	R\$ 2,89	9.632,37
283	KIT PAPANICOLAU G	UNIDADE	ADLIN	1.667 UND	R\$ 2,72	4.534,24
284	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	SOLIDOR	150 KIT	R\$ 6,05	907,50
285	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	SOLIDOR	150 KIT	R\$ 6,05	907,50
286	LAMINA DE BISTURI 15	UNIDADE	LABOR IMPORT	167 UND	R\$ 31,73	5.298,91
287	LAMINA DE BISTURI 21	UNIDADE	CIRUTI	2.250 UND	R\$ 24,99	56.227,50
288	LAMINA DE BISTURI 21	UNIDADE	CIRUTI	750 UND	R\$ 24,99	18.742,50
289	LAMINA DE BISTURI 23	UND	DESCARPACK	2.250 UND	R\$ 24,99	56.227,50
290	LAMINA DE BISTURI 23	UNIDADE	DESCARPACK	750 UND	R\$ 24,99	18.742,50
291	LAMINA DE BISTURI 24	UNIDADE	DESCARPACK	2.250 UND	R\$ 21,00	47.250,00
292	LAMINA DE BISTURI 24	UNIDADE	DESCARPACK	750 UND	R\$ 21,00	15.750,00
293	LAMINA DE VIDRO FOSCA	UNIDADE	ADLIN	300 UND	R\$ 6,90	2.070,00
296	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100UND	CX	NUGARD	150 CX	R\$ 52,90	7.935,00
298	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100UND	CX	NUGARD	250 CX	R\$ 81,97	20.492,50
300	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100UND	CX	NUGARD	250 CX	R\$ 81,97	20.492,50
301	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UND	CX	NUGARD	500 CX	R\$ 52,50	26.250,00
302	LUVA ESTERIL 8.5	PARES	DESCARPACK	500 PAR	R\$ 1,76	880,00
303	LUVA ESTERIL	PARES	DESCARPACK	500 PAR	R\$ 1,76	880,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://arce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4411554e-43e3-4f07-8b64-444bb9ce42af

	7.0					
304	LUVA ESTERIL 7.5	PARES	DESCARPACK	500 PAR	R\$ 1,76	880,00
305	LUVA ESTERIL 8.0	PARES	DESCARPACK	500 PAR	R\$ 1,76	880,00
306	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C/15M	UND/ROLO	MSO	3 UN	R\$ 15,88	47,64
307	MASCARA BICO DE PATO (N95)	UNIDADE	KASMED	167 UND	R\$ 3,24	541,08
308	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000 UND	R\$ 0,20	2.000,00
309	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UNIDADE	MD	1 UND	R\$ 24,02	24,02
310	MASCARA PARA NEBULIZAÃÃ ADULTO	UNIDADE	SOLIDOR	100 UND	R\$ 6,05	605,00
311	MASCARA PARA NEBULIZAÃÃ INFANTIL	UNIDADE	SOLIDOR	100 UND	R\$ 6,05	605,00
312	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UNIDADE	HEADSTAR	67 UND	R\$ 56,46	3.782,82
313	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UNIDADE	HEADSTAR	67 UND	R\$ 56,46	3.782,82
314	MOP MOLHADO	UNIDADE	NUTRIMAR	17 UND	R\$ 57,09	970,53
315	MOP SECO	UNIDADE	NUTRIMAR	17 UND	R\$ 16,90	287,3
316	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL	UNIDADE	G-TECH	3 UND	R\$ 127,50	382,5
317	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	DANNY	10 UND	R\$ 5,79	57,90
318	PAPAGAIO EM PLASTICO	UNIDADE	TAYLOR	27 UND	R\$ 16,83	454,41
319	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM DE LARGURA COM	UND/ROLO	ZERMARTT	10 UN	R\$ 146,99	1.469,90



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo=4d1154c43e340720b6444bb9ca43a1>

	100 METROS					
320	PAPEL PARA ELETROCARDIO GRAMA 48X20	ROLO	DARU	167 RL	R\$ 4,49	749,83
322	PINCETA 500 ML	UNIDADE	J.PROLAB	100 UND	R\$ 3,89	389,00
324	PORTA AGULHA 20 CM MAYO HEGAR	UNIDADE	CASSIFLEX	3 UND	R\$ 73,19	219,57
325	POVIDINE DEGERMANTE	UNIDADE	VICPHARMA	67 UND	R\$ 26,59	1.781,53
326	POVIDINE TOPICO	UNIDADE	VICPHARMA	48 UND	R\$ 26,59	1.276,32
328	PROPE DESCARTAVEL	PARES	DEJAMARO	500 PAR	R\$ 0,51	255,00
329	SCALP N 19	UNIDADE	DESCARPACK	333 UND	R\$ 0,31	103,23
330	SCALP N 21	UNIDADE	SOLIDOR	5.000 UND	R\$ 0,31	1.550,00
331	SCALP N 23	UNIDADE	TOP MED	5.000 UND	R\$ 0,31	1.550,00
332	SCALP N 25	UNIDADE	TOP MED	5.000 UND	R\$ 0,31	1.550,00
333	SCALP N 27	UNIDADE	TOP MED	333 UND	R\$ 0,31	103,23
334	SELADORA PORTA TIL	UNIDADE	AGIR	1 UND	R\$ 239,11	239,11
335	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	24.000 UND	R\$ 0,25	6.000,00
336	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	16.000 UND	R\$ 0,42	6.720,00
337	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	15.000 UND	R\$ 0,74	11.100,00
338	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	15.000 UND	R\$ 0,33	4.950,00
339	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	15.000 UND	R\$ 0,45	6.750,00
340	SOLUÇÃO 500 ML	UNIDADE	FARMACE	100 UND	R\$ 8,08	808,00

Infante
Stolar



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/epp/vitalidadeDoc.seam?codigo_documento=4d11d54c-43e3-4f07-b064-444bb9e442af

341	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 06	UNIDADE	MEDSONDA	67 UND	R\$ 0,70	46,90
342	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	UNIDADE	EMBRAMED	67 UND	R\$ 0,66	44,22
343	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	UNIDADE	EMBRAMED	67 UND	R\$ 0,65	43,55
344	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	UNIDADE	EMBRAMED	67 UND	R\$ 0,66	44,22
345	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	UNIDADE	MEDSONDA	67 UND	R\$ 0,77	51,59
346	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 16	UNIDADE	MEDSONDA	67 UND	R\$ 0,78	52,26
347	SONDA DE FOLEY N 10	UNIDADE	CIRUTI	300 UND	R\$ 4,42	1.326,00
348	SONDA DE FOLEY N 12	UNIDADE	DESCARPACK	300 UND	R\$ 3,66	1.098,00
349	SONDA DE FOLEY N 14	UNIDADE	TOP MED	300 UND	R\$ 3,83	1.149,00
350	SONDA DE FOLEY N 16	UNIDADE	CIRUTI	300 UND	R\$ 3,83	1.149,00
351	SONDA DE FOLEY N 18	UNIDADE	CIRUTI	300 UND	R\$ 3,83	1.149,00
352	SONDA DE FOLEY N 20	UNIDADE	DESCARPACK	300 UND	R\$ 3,37	1.011,00
353	SONDA DE FOLEY N 22	UNIDADE	CIRUTI	300 UND	R\$ 3,23	969,00
354	SONDA NASOENTERAL ADULTO	UNIDADE	MEDICONE	100 UND	R\$ 14,11	1.411,00
355	SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO	UNIDADE	MEDICONE	100 UND	R\$ 14,11	1.411,00
356	SONDA NASO CURTA N 06	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,61	61,00
357	SONDA NASO CURTA N 08	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,65	65,00
358	SONDA NASO CURTA N 10	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,66	66,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 4d115d4-43e3-4f07-bb64-44bb9ce42af

359	SONDA NASO CURTA N 12	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,68	68,00
360	SONDA NASO CURTA N 14	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,70	70,00
361	SONDA NASO CURTA N 16	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,82	82,00
362	SONDA NASO LONGA N 14	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 1,05	105,00
363	SONDA NASO LONGA N 06	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,84	84,00
364	SONDA NASO LONGA N 08	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,89	89,00
365	SONDA NASO LONGA N 10	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,94	94,00
366	SONDA NASO LONGA N 12	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,99	99,00
367	SONDA NASO LONGA N 16	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 1,14	114,00
368	SONDA NASO LONGA N 18	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 1,24	124,00
369	SONDA NASO LONGA N 20	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 1,34	134,00
370	SONDA URETRAL 06	UNIDADE	MEDSONDA	800 UND	R\$ 0,63	504,00
371	SONDA URETRAL 08	UNIDADE	MEDSONDA	800 UND	R\$ 0,68	544,00
372	SONDA URETRAL 10	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,66	66,00
373	SONDA URETRAL 12	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,66	66,00
374	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,73	73,00
375	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,73	73,00
376	SONDA URETRAL 18	UNIDADE	LABOR IMPORT	100 UND	R\$ 0,41	41,00
377	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	6.000 UND	R\$ 3,71	22.260,00
378	SORO FISIOLÓGICO 500 ML USO EXTERNO	UNIDADE	FARMACE	1.000 UND	R\$ 4,08	4.080,00
379	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %	UNIDADE	FRESENIUS	2.000 UND	R\$ 2,99	5.980,00



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/epp/calculadooc-seam> Código do documento: 4d11dc4c-43e3-4077-8b64-440b9ca43af

	100 ML					
380	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	3.000 UND	R\$ 3,83	11.490,00
381	SORO GLICOSADO 250 ML	UNIDADE	FRESENIUS	333 UND	R\$ 3,24	1.078,92
382	SORO GLICO-FISIOLÂ"GICO 500ML	UNIDADE	FRESENIUS	667 UND	R\$ 3,74	2.494,58
383	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	6.000 UND	R\$ 4,24	25.440,00
386	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	INCOTERM	80 UND	R\$ 15,20	1.216,00
389	TESOURA CURVA 17 CM	UNIDADE	CASSIFLEX	3 UND	R\$ 54,33	162,99
390	TESOURA RETA 17 CM	UNIDADE	CASSIFLEX	3 UND	R\$ 54,33	162,99
391	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM IRIS	UNIDADE	CASSIFLEX	3 UND	R\$ 42,50	127,50
392	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNIDADE	MEDIX	3.000 UND	R\$ 0,14	420,00
393	TREEWAY	UNIDADE	LABOR IMPORT	167 UND	R\$ 1,20	200,40
394	TUBO DE BORRACHA LATEX 200 15M	PACOTE	LEMGRUBER	4 PC	R\$ 51,51	206,04
395	TUBO DE BORRACHA LATEX 204 15M	PACOTE	LEMGRUBER	4 PC	R\$ 124,95	499,80
396	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	PROTEC	7 UND	R\$ 20,37	142,59
397	VASELINA LIQUIDA	KG/LITRO	VICPHARMA	17 KG	R\$ 33,30	566,10
398	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	SANTISA	867 AMP	R\$ 1,05	910,35

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 411154c-4363-4f07-8b64-444b59a3af

399	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	267 AMP	R\$ 4,78	1.276,26
400	AGUA PARA INJECAO 10 ML	AMPOLA	FARMACE	15.000 AMP	R\$ 0,43	6.450,00
401	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	TEUTO	200 AMP	R\$ 1,53	306,00
403	AMPICILINA SODICA 1 G	AMPOLA	TEUTO	500 AMP	R\$ 3,64	1.820,00
404	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	FARMACE	167 AMP	R\$ 1,11	185,37
405	BENZILPENICILI NA + BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 9,89	19.780,00
406	BENZILPENICILI NA + BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	TEUTO	667 AMP	R\$ 10,20	6.803,34
407	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % COM 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	300 AMP	R\$ 0,95	285,00
408	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	FARMACE	500 AMP	R\$ 1,80	900,00
409	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	NOVA FARMA	500 AMP	R\$ 1,70	850,00
411	CARVAO VEGETAL ATIVADOPOTE 250GR	POTE 250GRS	QEEL	1 UN	R\$ 22,78	22,78
412	CEFALOTINA SODICA 1 G	AMPOLA	ABL	2.000 AMP	R\$ 9,74	19.480,00
413	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	ABL	2.000 AMP	R\$ 9,59	19.180,00
415	CIPROFLOXACIN O 200 MG COM 100ML	AMPOLA	FRESENIUS	667 AMP	R\$ 22,98	15.327,66
416	CLINDAMICINA 600 MG COM 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	167 AMP	R\$ 7,49	1.250,83



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: [https://arce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc/seam/Código do documento: 4d11d5c-43e3-407-8b64-444bb9c43af](https://arce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%204d11d5c-43e3-407-8b64-444bb9c43af)

417	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10 ML	AMPOLA	FARMACE	300 AMP	R\$ 0,46	138,00
418	CLORETO DE SODIO 0,9% COM 10 ML	AMPOLA	FARMACE	300 AMP	R\$ 0,43	129,00
419	COMPLEXO B COM 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 1,26	6.300,00
420	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	167 AMP	R\$ 2,18	364,06
421	DEXAMETASON A 2 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 1,70	3.400,00
422	DEXAMETASON A 4 MG/ML COM 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	4.000 AMP	R\$ 2,92	11.680,00
423	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML COM 3ML	AMPOLA	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 0,94	4.700,00
424	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	AMPOLA	TEUTO	1.333 AMP	R\$ 1,74	2.319,42
425	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML COM 2ML	AMPOLA	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 1,02	5.100,00
426	DOBUTAMINA 250MG COM 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	167 AMP	R\$ 10,99	1.835,33
427	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	EUROFARMA	200 AMP	R\$ 77,98	15.596,00
428	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 2,61	522,00
429	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	167 AMP	R\$ 1,84	307,28
430	FITOMENADION A 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	HYPOFARMA	400 AMP	R\$ 1,41	564,00
431	FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	FARMACE	800 AMP	R\$ 0,75	600,00
432	GENTAMICINA 40 MG/1ML COM 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.200 AMP	R\$ 1,11	1.332,00

Handwritten signature and stamp.



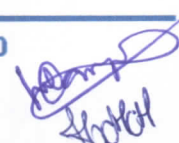
PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://arce.tce.pe.gov.br/pp/validarDoc.seam?codigo-do-documento=4d11d54e-4333-4077-8b64-444bb9ca43af>

433	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	NOVA FARMA	2.000 AMP	R\$ 1,22	2.440,00
434	GLICOSE 50% COM 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	2.000 AMP	R\$ 0,53	1.060,00
435	GLUCONATO DE CALCIO 10% COM 10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	200 AMP	R\$ 3,94	788,00
436	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25MG COM 0,25 ML	AMPOLA	BLAU	67 AMP	R\$ 45,88	3.073,96
437	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	167 AMP	R\$ 9,50	1.586,50
438	HIDROCORTISO NA 100 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 2,42	2.904,00
439	HIDROCORTISO NA 500 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 3,31	3.972,00
440	IMUNOGLOBULI NA HUMANA ANTI- RH	AMPOLA	CSL BEHRING	17 AMP	R\$ 338,30	5.751,10
441	LIDOCAINA 2 % COM VASO COM 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	50 AMP	R\$ 4,93	246,50
442	LIDOCAINA 2 % SEM VASO COM 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500 AMP	R\$ 3,96	1.980,00
443	MANITOL 20 % COM 250 ML	AMPOLA	FRESENIUS	67 AMP	R\$ 5,95	398,65
445	METOCLOPRAMI DA 10MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	FARMACE	1.600 AMP	R\$ 0,75	1.200,00
446	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	JP FARMA	333 AMP	R\$ 5,37	1.788,21
447	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	67 AMP	R\$ 1,00	67,00
448	NITROPUSSIATO DE SODIO 50 MG	AMPOLA	HYPOFARMA	67 AMP	R\$ 14,45	968,15
449	OMEPRAZOL40 MG	AMPOLA	BLAU	1.200 AMP	R\$ 31,92	38.304,00



450	ONDANSETRON A 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	167 AMP	R\$ 2,18	364,06
451	OXITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	333 AMP	R\$ 1,84	612,72
453	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5ML	AMPOLA	SANOFI	200 AMP	R\$ 3,40	680,00
454	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2ML	AMPOLA	SANVAL	1.200 AMP	R\$ 1,99	2.388,00
455	A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/ UND	NUTRIEX	267 UN	R\$ 6,29	1.679,43
456	ACEBROFILINA 10MG/ML COM 120 ML	XAROPE/U N	EMS	1.200 UN	R\$ 11,73	14.076,00
457	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120 ML	XAROPE/U N	PRATI	1.200 UN	R\$ 3,18	3.816,00
458	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML COM 20ML	GOTAS/UN D	NATULAB	1.200 UN	R\$ 1,39	1.668,00
459	ACIDO ASCORBICO 500 MG	COMP	VITAMED	8.000 CPR	R\$ 0,13	1.040,00
460	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/U N	FARMACE	1.600 UN	R\$ 2,18	3.488,00
461	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/U N	FARMACE	1.600 UN	R\$ 2,47	3.952,00
463	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	PRATI	20.000 UN	R\$ 0,51	10.200,00
464	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP/UND	PRATI	800 UN	R\$ 5,42	4.336,00
465	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMP	MEDLEY	667 CPR	R\$ 1,11	740,37
466	BIMATOPROSTA 0,3% COM 5ML	COLÍRIO/U ND	EMS	33 UN	R\$ 63,04	2.080,32
467	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PRATI	4.000 CPR	R\$ 0,26	1.040,00
468	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30G	CREME/UN D	CIMED	267 UN	R\$ 5,42	1.447,14





PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epa/validaDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=4d11d54c-43e3-4f07-8b64-444bb9ca43af>

469	CINARIZINA 75 MG	COMP	NEO QUÍMICA	4.000 CPR	R\$ 0,65	2.600,00
470	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	TEUTO	400 CPR	R\$ 0,64	256,00
472	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UN	MEDQUIMICA	800 UN	R\$ 3,64	2.912,00
473	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,07	840,00
474	DICLOFENACO DE POTASSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GTS/UND	CIMED	400 UN	R\$ 2,95	1.180,00
475	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP	GEOLAB	16.667 CPR	R\$ 0,08	1.333,36
477	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COM 10 ML	GOTAS/UND	NATULAB	800 UN	R\$ 9,27	7.416,00
478	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	FARMASA	400 CPR	R\$ 3,60	1.440,00
479	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	MERCK	400 CPR	R\$ 0,31	124,00
480	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,43	860
481	LANTUS 100 UI/ML COM 3ML	UNIDADE	SANOFI	33 UN	R\$ 135,83	4.482,39
483	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30ML	GTS/UND	NATULAB	1.600 UN	R\$ 2,38	3.808,00
484	METILDOPA 500 MG	COMP	SANVAL	8.000 CPR	R\$ 0,85	6.800,00
485	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15G	POMADA/UND	PRATI	2.400 UN	R\$ 3,23	7.752,00
486	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	8.000 CPR	R\$ 0,16	1.280,00
487	NIMESULIDA 100 MG	COMP	PRATI	8.000 CPR	R\$ 0,09	720,00
488	NISTATINA 100.000UI/ 4G COM 60 G	CREME/UND	GREENPHARMA	500 UN	R\$ 5,34	2.670,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=441154-43e3-4f07-8b64-444b9ca43af>

489	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	MEDQUIMICA	4.000 CPR	R\$ 0,74	2.960,00
490	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	LEGRAND	1.667 CPR	R\$ 0,34	566,78
491	PRIMIDONA 250 MG	COMP	APSEN	400 CPR	R\$ 2,30	920,00
492	PROPATILNITRA TO 10 MG	COMP	DIVCOM	667 CPR	R\$ 0,72	480,24
493	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/U N	NATULAB	800 UN	R\$ 2,35	1.880,00
494	SECNIDAZOL 1G	COMP	PHARLAB	1.000 CPR	R\$ 0,77	770,00
495	SIMETICONA 40 MG	COMP	PRATI	6.667 CPR	R\$ 0,12	800,04
496	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10ML	GTS/UND	HIPOLABOR	667 UN	R\$ 1,11	740,37
497	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLIRIO/U ND	MEDLEY	17 UN	R\$ 44,97	764,49
498	VESICARE 5 MG	COMP	ASTELLAS	300 CPR	R\$ 8,26	2.478,00
499	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	COMP	TEUTO	40.000 CPR	R\$ 0,11	4.400,00
500	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMP	EMS	1.300 CPR	R\$ 0,67	871,00
501	ACIDO VALPROICO 50 MG COM 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR	10.000 FR	R\$ 3,45	34.500,00
502	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	BIOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,23	1.150,00
503	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	BIOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,53	7.950,00
504	APRAZOLAM 0,5MG	COMP	GERMED	6.000 CPR	R\$ 0,10	600,00
505	APRAZOLAM 1MG	COMP	EMS	5.000 CPR	R\$ 0,10	500,00
506	APRAZOLAM 2MG	COMP	LEGRAND	5.000 CPR	R\$ 0,13	650,00
507	BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	100 AMP	R\$ 3,03	303,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4d11d54c-433-407-8b64-44db09ca43df>

508	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	CRISTÁLIA	10.500 CPR	R\$ 0,23	2.415,00
509	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	COMP	BAGO	1.500 CPR	R\$ 0,92	1.380,00
510	CARBAMAZEPIN A 20MG/ML	FRASCO	SANVAL	1.100 FR	R\$ 13,98	15.378,00
511	CARBAMAZEPIN A 200MG	COMP	TEUTO	40.000 CPR	R\$ 0,15	6.000,00
512	CARBAMAZEPIN A 400MG	COMP	TEUTO	1.500 CPR	R\$ 0,50	750,00
513	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	GEOLAB	20.000 CPR	R\$ 0,06	1.200,00
514	CLONAZEPAM 2MG	COMP	GEOLAB	50.000 CPR	R\$ 0,05	2.500,00
515	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML GOTAS	GTS	GEOLAB	2.500 UN	R\$ 1,53	3.825,00
516	CLORPROMAZIN A 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	CRISTÁLIA	30 FR	R\$ 6,07	182,10
517	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,67	1.340,00
518	DIAZEPAM 10MG	COMP	SANTISA	30.000 CPR	R\$ 0,07	2.100,00
519	DIAZEPAM 10MG/ML	COMP	SANTISA	1.000 CPR	R\$ 0,90	900,00
520	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	30.000 CPR	R\$ 0,05	1.500,00
521	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	TEUTO	10.000 CPR	R\$ 0,17	1.700,00
522	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOL. INJETÁ VEL	COMP	HIPOLABOR	580 CPR	R\$ 2,65	1.537,00
523	FENOBARBITAL 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	30.000 CPR	R\$ 0,12	3.600,00
524	FLOUXETINA 20 MG	COMP	PHARLAB	50.000 CPR	R\$ 0,09	4.500,00
525	HALOPERIDOL, CLORIDRATO, 1MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000 CPR	R\$ 0,14	1.400,00
526	HALOPERIDOL, CLORIDRATO, 5MG	COMP	CRISTÁLIA	30.000 CPR	R\$ 0,19	5.700,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4411d54c-43e3-4f07-8b04-4440b9c443af

527	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 2MG/ML GOTAS	GTS	UNIÃO QUÍMICA	30 UN	R\$ 4,56	136,80
528	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200 AMP	R\$ 6,39	1.278,00
530	LEVOMEPRONA ZINA DE 25MG	COMP	CRISTÁLIA	5.000 CPR	R\$ 0,38	1.900,00
531	LEVOMEPRONA ZINA DE 100MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000 CPR	R\$ 0,87	8.700,00
532	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMP	RANBAXY	1.500 CPR	R\$ 1,26	1.890,00
533	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	COMP	RANBAXY	1.500 CPR	R\$ 0,88	1.320,00
534	PROMETAZINA 25MG	COMP	TEUTO	25.000 CPR	R\$ 0,13	3.250,00
535	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	SANVAL	4.000 AMP	R\$ 2,70	10.800,00
536	RESPRIDONA 1MG	COMP	PRATI	8.000 CPR	R\$ 0,12	960,00
537	RESPRIDONA 2MG	COMP	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,12	1.800,00
538	RESPRIDONA 3MG	COMP	PRATI	8.000 CPR	R\$ 0,18	1.440,00
539	TIAMINA 300MG	COMP	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,29	5.800,00
540	ACIDO FOSFORICO A 3% SERINGA 2,5ML	UNIDADE	ALLPLAN	300 UN	R\$ 3,32	996,00
541	ADESIVO C/PRIMER C/FLUOR	UNIDADE	MAQUIRA	15 UN	R\$ 31,79	476,85
542	AGUA DESTILADA 5LTS	UNIDADE	FORTSAN	40 UN	R\$ 9,74	389,60
543	AGULHA DESC. CURTA 30G C/100	CX	PROCARE	10 CX	R\$ 39,02	390,20
544	ALCOOL 70% LT	UNIDADE	JALLES MACHADO	60 UN	R\$ 6,08	364,80
548	ANESTESICO	UNIDADE	DFL	10 UN	R\$ 13,09	130,90



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://arce.ice.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 441154c-43e3-4f07-8b6c-444bb9ca43af

	TOPICO BENZOTOP.					
549	BABADOR DESC. C/100 UND.	PACOTE	SS PLUS	10 PC	R\$ 23,63	236,30
550	BROCA DIAM.NÂ°1011	UNIDADE	FAVA	10 UN	R\$ 2,28	22,80
551	BROCA DIAM.NÂ°1012	UNIDADE	FAVA	10 UN	R\$ 2,28	22,80
552	BROCA DIAM.NÂ°1014	UNIDADE	FAVA	10 UN	R\$ 2,28	22,80
553	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	COLTENE	10 UN	R\$ 27,29	272,90
554	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO PÃ³	UNIDADE	BIODINAMICA	3 UN	R\$ 10,10	30,30
555	COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS	UNIDADE	DESCARPACK	9 UN	R\$ 5,34	48,06
556	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500	PACOTE	KASMED	40 PC	R\$ 9,54	381,60
557	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	IODONTEC	6 PC	R\$ 18,36	110,16
558	DETERGENTE ENZIMÁTICO KG	UNIDADE	VICPHARMA	6 UN	R\$ 28,04	168,24
559	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	MICRODONT	30 UN	R\$ 1,95	58,50
560	EUGENOL LIQUIDO	UNIDADE	K-DENT	3 UN	R\$ 12,89	38,67
561	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	UNIDADE	TECNEW	40 UN	R\$ 47,64	1.905,60
562	FIO DENTAL 500MTS	UNIDADE	HILLO	4 UN	R\$ 16,69	66,76
563	FITA P/AUTOCLAVE C/30MTS	UNIDADE	MISSNER	6 UN	R\$ 5,54	33,24
564	FLUOR TOPICO GEL 200ML	UNIDADE	ALLPLAN	20 UN	R\$ 6,89	137,80
565	GORRO DESC. C/100	PACOTE	MEDIX	20 PC	R\$ 20,40	408,00
566	GRAU CIRURG.ROLO ESTERIL. 100X100	UNIDADE	ZERMARTT	3 UN	R\$ 50,00	150,00



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL*Respeito a nossa gente*Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=4d11d54f-43e3-4f07-bb64-444bb9ca43af>

569	LAMINA DE BISTURI NÂ° 15	CX	LABOR IMPORT	1 CX	R\$ 37,83	37,83
570	LIMALHA CAPSULA 2 PORC. C/50	UNIDADE	SDI	20 UN	R\$ 200,00	4.000,00
571	LUVA PROC. TAM. M C/100	UNIDADE	NUGARD	120 UN	R\$ 60,00	7.200,00
572	LUVA PROC. TAM. P C/100	UNIDADE	NUGARD	40 UN	R\$ 60,00	2.400,00
573	MASCARA DES.TRIP. C/ELAST. C/50	PACOTE	LABOR IMPORT	20 PC	R\$ 17,00	340,00
575	MOLDEIRAS DESC. M P/FLUOR C/ 100	PACOTE	PREVEN	9 PC	R\$ 39,36	354,24
576	OLEO LUBRIF.ALTA/BAIXA ROT.SPRAY	UNIDADE	MAQUIRA	6 UN	R\$ 35,94	215,64
577	PAPEL CARBONO P/ART.C/12	UNIDADE	PREVEN	10 UN	R\$ 4,51	45,10
578	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	MAQUIRA	10 UN	R\$ 16,83	168,30
579	PEDRA POMES 100GR	UNIDADE	VILLEVIE	10 UN	R\$ 17,83	178,30
580	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM LISA	UNIDADE	GOLGRAN	3 UN	R\$ 22,95	68,85
583	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE	UNIDADE	IODONTOSUL	6 UN	R\$ 38,94	233,64
587	SELANTE FOSSULAS E FISSURAS FOTO	UNIDADE	DENTSPLY	6 UN	R\$ 48,44	290,64
588	SOLUCAO HEMOSTATICA	UNIDADE	MAQUIRA	3 UN	R\$ 22,74	68,22
589	SUGADOR DESC.SALIVA C/40	UNIDADE	SS PLUS	40 UN	R\$ 8,94	357,60
590	TIRA DE LIXA P/ACAB .AMALGAMA 4MM	UNIDADE	MICRODONT	6 UN	R\$ 25,93	155,58
595	FORCEPS N.01	UNIDADE	CASSIFLEX	3 UN	R\$ 74,99	224,97



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/calidadoc/seam> Código do documento: 4d11d54c-43e3-4f07-8b64-444bb9ca43af

597	PORTA MATRIZ	UNIDAD E	CASSIFLEX	4 UN	R\$ 28,13	112,52
598	VERNIZ C/FLUOR 10ML	UNIDAD E	BIODINAMICA	6 UN	R\$ 18,49	110,94

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.585.321,52 (HUM MILÃO QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Benedito do Sul poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Município de São Benedito do Sul solicitará a quantidade necessitada.

3.3. O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal Saúde**, localizado na Rua Dr. José mariano s/n, Bairro Centro, São Benedito do Sul/PE no horário das 08h00 às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. O Município de São Benedito do Sul reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4d11d54c-43e3-4f07-8b64-444b9ca43af

visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, afim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 17000 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.1001-Gestão Administrativa do Fundo de Saúde e Gestão do SUS.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 3

Órgão Orçamentário: 17000-Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.1001- Gestão Administrativa do Fundo de Saúde e gestão do SUS.

Despesa : 3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição

Handwritten signature



Fonte de Recurso:76

Órgão Orçamentário: 17000-Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.1017- Manutenção da Assistência Farmacêutica
Despesa : 3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição
Fonte de Recurso:75

Órgão Orçamentário: 17000-Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.1007- Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa : 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recurso:75 PAB

Órgão Orçamentário: 17000-Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.1014- Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Despesa : 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recurso:73

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução da queles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do

compromisso assumido;e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Benedito do Sul poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Benedito do Sul deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovadamente mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5. O pedido deve ingressar através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do





GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 001/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 002/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 003/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 004/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 005/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 006/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 007/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 008/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 009/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

CONVITE Nº 010/2023 - PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTABILIDADE



presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa demora no percentual correspondente a 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2(dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Benedito do Sul, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº8.666/93.

8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Benedito do Sul considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/93.

8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando foro caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o Município de São Benedito do Sul não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo Município de São Benedito do Sul:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Benedito do Sul, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: THATTIANE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://eccc.ice-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d11d54c-43e3-4f07-8b64-444bb9ca43af

fornecedora.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Benedito do Sul a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, e fetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

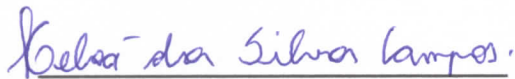
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

já nomeia como fiscal do contrato a Servidor Emersom AnTonio da Silva Gomes, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quipapá para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

São Benedito do Sul, 08 de julho de 2021.



Heloá da Silva Campos
Secretária

Município De São Benedito do Sul
CONTRATANTE



ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA
LTDA

CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03 -
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d11d54c-43e3-4f07-8b64-444b9ca43af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Aos 30 de junho de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, com sede a Praça da Conceição nº 98 - Centro- Lagoa do Ouro- PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde o Sr Natanael Alves da Silva Neto, residente e domiciliada Rua João Monteiro, 69, Lagoa do Ouro-PE, inscrito no CPF Nº 078.207.974-10, portador da cédula de Identidade Nº 7853055 SDS/PE, e a empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.937.997/0001-95, com sede na Rua Presidente Kennedy, 119, Galpão 07, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wemmisson Alves dos Santos, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Belmiro Pereira, 266 aptº 402, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-420, portador da CI/RG nº 7.383.666 SDS/PE e CPF/MF n.º 064.152.914-75, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **006/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE	cx	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

	LATEX PAR Nº 7 (EMBALAGEM COM 1 PAR)				
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO , DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE	CX	5.000	R\$ 51,00	R\$ 255.000,00
03	LUVA PARA	CX	5.000	R\$ 48,90	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

	PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO , DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE				244.500,00
04	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA (CAIXA COM 50	Cx	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00

	UNIDADES)				
05	MÁSCARA KN 95 (UNIDADE)	Und	15.000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL					R\$628.750,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$



Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$ _ $I=(6/100)$ _ $I=0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do

prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação



ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§1º A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de LAGOA DO OURO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LAGOA DO OURO/PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LAGOA DO OURO/PE, 30 de junho de 2021.

NATANAEL ALVES DA SILVA NETO

CPF Nº 078.207.974-10

Secretário de Saúde

Contratante

BIOMULT DISTRIBUIDORA -ME

CNPJ Nº 35.937.997/0001-95

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

